



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

www.presidentealves.sp.gov.br

Ano VII | Edição nº 849

Página 1 de 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. www.presidentealves.sp.gov.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br

Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES

PAG.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.....

02 DE 16



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 849

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.966, DE 28 DE JANEIRO DE 2022



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.966, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre as subvenções sociais para o exercício de 2022, e autoriza a celebração de Termo de Fomento com as entidades subvencionais pelo Município e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajui, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar durante o exercício financeiro de 2022, a título de subvenção social, às quantias abaixo fixadas, a saber:

- I- **Lar São Vicente de Paula** – R\$ 14.392,00 (Quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais), anual, sendo o valor de R\$ 1.199,34 (mil cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) a ser repassado mensalmente;
- II- **Associação Multidisciplinar de Educação “Regiane Affonso” – AME** – R\$ 39.250,00 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), anual, sendo o valor de R\$ 3.270,84 (Três mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a ser repassado mensalmente;
- III- **Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor PROAME** – R\$ 35.325,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), anual, sendo o valor de R\$ 2.943,75 (Dois mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) a ser repassado mensalmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 28 de Janeiro de 2022

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 849

Página 3 de 16

LEI Nº 1.967, DE 28 DE JANEIRO DE 2022



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.967, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí para repasse de subvenção social durante o exercício de 2022, e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí para repassar durante o exercício financeiro de 2022, a título de subvenção social, a quantia de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), mensais, perfazendo o total anual de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 28 de Janeiro de 2022

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 849

Página 4 de 16

LEI Nº 1.968, DE 28 DE JANEIRO DE 2022



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.968, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o quadro de pessoal dos servidores comissionados da Prefeitura Municipal, nos termos que especifica.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, os cargos em comissão constantes da Tabela abaixo:

QTDE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	SALÁRIO
01	Diretor de Divisão de Planejamento	A	3.299,68
01	Diretor de Serviços da Educação	F	1.714,74

Art. 2º. Fica extinta do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, a função gratificada de Gerente Municipal de Convênios.

Art. 3º. Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, constantes da Tabela abaixo:

QTDE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	SALÁRIO
01	Coordenador de Esportes	C	2.393,99
01	Coordenador do CCI	F	1.714,74
01	Diretor Administrativo do Distrito	C	2.393,99

§ 1º. Para o cargo de Coordenador de Esportes, são previstas as seguintes atribuições: promover as ações municipais voltadas ao fomento do esporte amador, das práticas desportivas comunitárias, recreação e lazer; coordenar o planejamento da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas e recreativas; coordenar eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar; coordenar e organizar a realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte; incentivar e organizar a promoção e participação de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte, rendimento escolar e popular, do lazer e da educação física, sob o ponto de vista estrutural e científico; coordenar programas de conscientização e motivação dos munícipes quanto à participação em atividades esportivas, de lazer e recreação; assessorar o

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 849

Página 5 de 16



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Prefeito Municipal em assuntos relacionados ao esporte, fornecendo dados e informações a fim de subsidiar processos decisórios em relação à matéria;

§ 2º. Para o cargo de Coordenador do CCI (Centro de Convivência do Idoso), são previstas as seguintes atribuições: coordenar as atividades e funcionamento do CCI, orientando e supervisionando a equipe municipal designada para o setor; planejar, coordenar e executar atividades e ações no âmbito do CCI que contribuam para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, bem como possam assegurar espaço de encontro para idosos e encontros intergeracionais de convivência, de modo a promover a convivência familiar e comunitária, além de propiciar vivências que valorizem as experiências pessoais e que contribuam para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos; assessorar o Prefeito no âmbito das ações municipais relacionadas ao CCI; representar o Município em eventos regionais ou intermunicipais ligados a programas voltados para o bem estar da pessoal idosa; dentre outras tarefas correlatas.

§ 3º. Para o cargo de Diretor Administrativo do Distrito, são previstas as seguintes atribuições: despachar diariamente com o Prefeito Municipal, fornecendo subsídios para as decisões que couber; planejar, coordenar, controlar e monitorar as atividades administrativas no âmbito do Distrito de São Luís do Guaricanga, compatibilizando-as com as políticas dos governos federal e estadual; coordenar, orientar, controlar e fiscalizar os serviços municipais em geral no âmbito do Distrito, reportando ao Prefeito fatos e circunstâncias de relevância; atender à população com relação aos serviços municipais realizados no Distrito, mantendo o Gabinete do Prefeito atualizado sobre as demandas, auxiliando nas tomadas de decisões atinentes ao Distrito; manter interação com as demais diretorias municipais, a fim de suprir às demandas oriundas do Distrito; dar cumprimento às atribuições correlatas designadas expressamente pelo Prefeito.

Art. 4º. Fica criada no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, a função gratificada constante da Tabela abaixo:

QTDE	DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
01	Coordenador da Academia da Saúde	500,00

§ 1º. Para função gratificada de Coordenador da Academia da Saúde, são previstas as seguintes atribuições: planejar, acompanhar e avaliar as ações e resultados obtidos com o desenvolvimento do Programa Academia da Saúde no âmbito municipal; incrementar as estratégias de promoção da saúde através da regular utilização dos espaços públicos onde são ofertadas práticas de atividades físicas para população; monitorar o estado da infraestrutura e das condições de uso dos equipamentos, para propor sempre que necessários os reparos e adequações pertinentes; identificar e relatar as necessidades e expectativas da população em relação ao programa; apoiar e orientar o Departamento Municipal de Saúde no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 849

Página 6 de 16



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa da Academia da Saúde; organizar e coordenar a equipe municipal envolvida com o programa; representar o Município em reuniões, treinamentos, seminários e demais eventos regionais envolvendo o Programa da Academia da Saúde, inclusive para por em prática novas experiências testadas e aprovadas; dentre outras tarefas correlatas.

§ 2º. A designação para o exercício da função gratificada de que trata este artigo será feita através de Portaria do Prefeito e recairá sobre servidor municipal do quadro permanente da Prefeitura, que reúna as condições e os conhecimentos necessários ao desempenho das respectivas atribuições; ficando estabelecido que o servidor designado dará atendimento às atribuições da função gratificada, sem prejuízo do regular exercício de seu respectivo emprego público.

§ 3º. A gratificação instituída neste artigo não será incorporada, em nenhuma hipótese, ao salário do servidor designado, sendo, portanto, devido o pagamento da mesma somente durante a vigência da designação; devendo, ainda, incidir sobre o valor da gratificação, idêntico índice de reajuste ou revisão concedido em relação aos salários dos servidores municipais, sempre na mesma data.

Art. 5º. Fica alterado o padrão salarial do cargo em comissão de Diretor Municipal de Saúde, de Padrão C para Padrão A, conforme Tabela abaixo:

QTDE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	SALÁRIO
01	Diretor Municipal de Saúde	A	3.299,68

Parágrafo único: O ocupante do cargo em comissão de Diretor Municipal de Saúde, de livre nomeação e exoneração, deverá possuir ensino superior completo.

Art. 6º. Fica alterado o padrão salarial do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, de Padrão A para Padrão AA, conforme Tabela abaixo:

QTDE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	SALÁRIO
01	Chefe de Gabinete	AA	4.500,00

Art. 7º. Fica consolidada no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, a Tabela dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme segue:

QTDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	SALÁRIO
01	Assessor de Gabinete	C	2.393,99
01	Assessor de Engenharia – Assistência	F	1.714,74
01	Chefe de Gabinete	AA	4.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 849

Página 7 de 16



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

01	Coordenador de Cultura	D	1.941,15
01	Coordenador do CRAS	D	1.941,15
01	Coordenador do CCI	F	1.714,74
01	Coordenador de Esportes	C	2.393,99
01	Diretor Administrativo do Distrito	C	2.393,99
01	Diretor de Veterinária	C	2.393,99
01	Diretor Municipal da Saúde	A	3.299,68
01	Diretor da Divisão de Administração	B	2.846,84
01	Diretor do Depto. de Serviços Urbanos	C	2.393,99
01	Diretor Ambiental	C	2.393,99
01	Diretor do Departamento Pessoal	D	1.941,15
01	Diretor da Tesouraria	C-1	2.292,72
01	Diretor do Departamento de Compras	D	1.941,15
01	Diretor da Garagem Municipal	D	1.941,15
01	Gestor Municipal da Assist. Social	C	2.393,99

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Alves, 28 de janeiro de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 849

Página 8 de 16

LEI Nº 1.969, DE 28 DE JANEIRO DE 2022



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.969, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial de 5% aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Alves.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste salarial de 5% (cinco por cento) aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, incluindo os inativos e pensionistas, a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Art. 2º. Com base no reajuste salarial concedido por esta Lei, os salários pagos pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves serão atualizados nos termos das Tabelas abaixo:

I – Quadro Geral de Empregos Permanentes:

TABELA 1							
(Atualizada com Reajuste de 5% para 2022)							
ESCALAS DE REFERÊNCIAS DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS							
LEI Nº 1.929, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020							
CLASSE "A"		CLASSE "B"		CLASSE "C"		CLASSE "D"	
Referência	VALOR	Referência	VALOR	Referência	VALOR	Referência	VALOR
"A"1	1.144,50	"B"1	2.079,21	"C"1	3.777,29	"D"1	6.862,20
"A"2	1.155,95	"B"2	2.100,00	"C"2	3.815,07	"D"2	6.930,82
"A"3	1.167,50	"B"3	2.121,00	"C"3	3.853,22	"D"3	7.000,13
"A"4	1.179,18	"B"4	2.142,21	"C"4	3.891,75	"D"4	7.070,13
"A"5	1.190,97	"B"5	2.163,63	"C"5	3.930,67	"D"5	7.140,83
"A"6	1.202,88	"B"6	2.185,27	"C"6	3.969,97	"D"6	7.212,24
"A"7	1.214,91	"B"7	2.207,12	"C"7	4.009,67	"D"7	7.284,36
"A"8	1.227,06	"B"8	2.229,19	"C"8	4.049,77	"D"8	7.357,20
"A"9	1.239,33	"B"9	2.251,49	"C"9	4.090,27	"D"9	7.430,77
"A"10	1.251,72	"B"10	2.274,00	"C"10	4.131,17	"D"10	7.505,08

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 849

Página 9 de 16



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

"A"11	1.264,24	"B"11	2.296,74	"C"11	4.172,48	"D"11	7.580,13
"A"12	1.276,88	"B"12	2.319,71	"C"12	4.214,21	"D"12	7.655,93
"A"13	1.289,65	"B"13	2.342,91	"C"13	4.256,35	"D"13	7.732,49
"A"14	1.302,55	"B"14	2.366,33	"C"14	4.298,91	"D"14	7.809,82
"A"15	1.315,57	"B"15	2.390,00	"C"15	4.341,90	"D"15	7.887,92
"A"16	1.328,73	"B"16	2.413,90	"C"16	4.385,32	"D"16	7.966,80
"A"17	1.342,02	"B"17	2.438,04	"C"17	4.429,17	"D"17	8.046,46
"A"18	1.355,44	"B"18	2.462,42	"C"18	4.473,46	"D"18	8.126,93
"A"19	1.368,99	"B"19	2.487,04	"C"19	4.518,20	"D"19	8.208,20
"A"20	1.382,68	"B"20	2.511,91	"C"20	4.563,38	"D"20	8.290,28
"A"21	1.396,51	"B"21	2.537,03	"C"21	4.609,02	"D"21	8.373,18
"A"22	1.410,47	"B"22	2.562,40	"C"22	4.655,11	"D"22	8.456,91
"A"23	1.424,58	"B"23	2.588,02	"C"23	4.701,66	"D"23	8.541,48
"A"24	1.438,82	"B"24	2.613,91	"C"24	4.748,67	"D"24	8.626,90
"A"25	1.453,21	"B"25	2.640,04	"C"25	4.796,16	"D"25	8.713,17
"A"26	1.467,74	"B"26	2.666,44	"C"26	4.844,12	"D"26	8.800,30
"A"27	1.482,42	"B"27	2.693,11	"C"27	4.892,56	"D"27	8.888,30
"A"28	1.497,25	"B"28	2.720,04	"C"28	4.941,49	"D"28	8.977,18
"A"29	1.512,22	"B"29	2.747,24	"C"29	4.990,90	"D"29	9.066,96
"A"30	1.527,34	"B"30	2.774,71	"C"30	5.040,81	"D"30	9.157,63
"A"31	1.542,61	"B"31	2.802,46	"C"31	5.091,22	"D"31	9.249,20
"A"32	1.558,04	"B"32	2.830,48	"C"32	5.142,13	"D"32	9.341,69
"A"33	1.573,62	"B"33	2.858,79	"C"33	5.193,55	"D"33	9.435,11
"A"34	1.589,36	"B"34	2.887,38	"C"34	5.245,49	"D"34	9.529,46
"A"35	1.605,25	"B"35	2.916,25	"C"35	5.297,94	"D"35	9.624,76
"A"36	1.621,30	"B"36	2.945,41	"C"36	5.350,92	"D"36	9.721,00
"A"37	1.637,51	"B"37	2.974,87	"C"37	5.404,43	"D"37	9.818,21
"A"38	1.653,89	"B"38	3.004,62	"C"38	5.458,48	"D"38	9.916,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 849

Página 10 de 16



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

"A"39	1.670,43	"B"39	3.034,66	"C"39	5.513,06	"D"39	10.015,56
"A"40	1.687,13	"B"40	3.065,01	"C"40	5.568,19	"D"40	10.115,72
"A"41	1.704,00	"B"41	3.095,66	"C"41	5.623,87	"D"41	10.216,87
"A"42	1.721,04	"B"42	3.126,62	"C"42	5.680,11	"D"42	10.319,04
"A"43	1.738,26	"B"43	3.157,88	"C"43	5.736,91	"D"43	10.422,23
"A"44	1.755,64	"B"44	3.189,46	"C"44	5.794,28	"D"44	10.526,46
"A"45	1.773,19	"B"45	3.221,36	"C"45	5.852,23	"D"45	10.631,72
"A"46	1.790,93	"B"46	3.253,57	"C"46	5.910,75	"D"46	10.738,04
"A"47	1.808,84	"B"47	3.286,10	"C"47	5.969,86	"D"47	10.845,42
"A"48	1.826,92	"B"48	3.318,97	"C"48	6.029,55	"D"48	10.953,87
"A"49	1.845,19	"B"49	3.352,16	"C"49	6.089,85	"D"49	11.063,41
"A"50	1.863,64	"B"50	3.385,68	"C"50	6.150,75	"D"50	11.174,04
"A"51	1.882,28	"B"51	3.419,53	"C"51	6.212,26	"D"51	11.285,78
"A"52	1.901,10	"B"52	3.453,73	"C"52	6.274,38	"D"52	11.398,64
"A"53	1.920,11	"B"53	3.488,27	"C"53	6.337,12	"D"53	11.512,63
"A"54	1.939,32	"B"54	3.523,15	"C"54	6.400,49	"D"54	11.627,76
"A"55	1.958,71	"B"55	3.558,38	"C"55	6.464,50	"D"55	11.744,03
"A"56	1.978,30	"B"56	3.593,96	"C"56	6.529,14	"D"56	11.861,47
"A"57	1.998,08	"B"57	3.629,90	"C"57	6.594,43	"D"57	11.980,09
"A"58	2.018,06	"B"58	3.666,20	"C"58	6.660,38	"D"58	12.099,89
"A"59	2.038,24	"B"59	3.702,87	"C"59	6.726,98	"D"59	12.220,89
"A"60	2.058,62	"B"60	3.739,89	"C"60	6.794,25	"D"60	12.343,10

II – Quadro do Magistério:

TABELA 2 (Atualizada com Reajuste de 5% para 2022)	
Salário dos Professores (PEB I)	
PADRÃO	VALOR (R\$)
E-1	3.030,55

III – Quadro de Cargos em Comissão:

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 849

Página 11 de 16



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

TABELA 3 (Atualizada com Reajuste de 5% para 2022) Salários dos Servidores Comissionados	
PADRÃO	VALOR (R\$)
A	3.464,66
B	2.989,18
C	2.513,69
C-1	2.407,36
D	2.038,21
F	1.800,48

Art. 3º. Aplicado o reajuste de que trata esta Lei, eventuais salários a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves, que não atingirem o valor do salário mínimo vigente no País, serão complementados até o valor de R\$ 1.212,00.

§ 1º - A complementação salarial de que trata o *caput* deste artigo será lançada no holerite a título de “complemento salário mínimo”.

§ 2º - Não haverá incorporação do complemento ao salário, devendo seu pagamento cessar assim que o salário municipal respectivo vier a ser atualizado para valor igual ou superior ao salário mínimo vigente no País.

Art. 4º. O emprego de Fiscal de Serviços Públicos constante da Lei Municipal nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, terá como referência inicial a Classe “A”, referência “A-57”.

Art. 5º. O emprego de Auxiliar de Contabilidade constante da Lei Municipal nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, terá como referência inicial a Classe “A”, referência “A-1”.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Alves, 28 de janeiro de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 849

Página 12 de 16

LEI Nº 1.970, DE 28 DE JANEIRO DE 2022



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.970, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao Fundo Municipal de Saúde para manutenção de despesas do SUS nas unidades básicas de saúde do Município, a ser alocado nas seguintes dotações:

Local: 0205 – Serviços de Saúde

Órgão: 020501 – Sistema Unificado de Saúde - SUS

Func.: 10.301.0023.2059.0000 – Manutenção de Despesas SUS-UBS

Categ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial acima será coberto com repasse do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 28 de janeiro de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 849

Página 13 de 16

LEI Nº 1.971, DE 28 DE JANEIRO DE 2022



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Manoel Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.971, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 59.953,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais), destinados a manutenção de despesas do SUS/UBS, aquisição de materiais de consumo, a ser alocado nas seguintes dotações:

Local: 0205 – Serviços de Saúde

Órgão: 020501 – Sistema Unificado de Saúde - SUS

Func.: 10.301.0023.2059.0000 – Manutenção de Despesas SUS-UBS

Categ.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes.....R\$ 59.953,00

Art. 2º - O crédito adicional especial acima citado será coberto com repasse do Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 28 de janeiro de 2022

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 849

Página 14 de 16

LEI Nº 1.972 DE 28 DE JANEIRO DE 2022



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.972, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados ao Fundo Municipal de Saúde para manutenção de despesas do SUS nas unidades básicas de saúde do Município, a ser alocado nas seguintes dotações:

Local: 0205 – Serviços de Saúde

Órgão: 020501 – Sistema Unificado de Saúde - SUS

Func.: 10.301.0023.2059.0000 – Manutenção de Despesas SUS-UBS

Categ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial será através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 28 de janeiro de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 849

Página 15 de 16

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 22, DE 24 DE JANEIRO DE 2022



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PORTARIA Nº 22, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidores nos termos que especifica”

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

- **ELAINE MARCIA DE GOES** – 30 (trinta) dias de férias regulamentares, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, referentes ao período de 2020/2021, a partir de 26/01/2022, devendo retornar as suas atividades normais no dia 15/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 24 de janeiro de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 849

Página 16 de 16

PORTARIA Nº 23, DE 24 DE JANEIRO DE 2022



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PORTARIA Nº 23, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a contratação de servidor para emprego público permanente de enfermeiro, nos termos que especifica”

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2021, o Senhora **MICHELLE FERNANDA GRACINE TEIXEIRA**, portadora do RG nº 44742.538-9 e do CPF nº 350.892.988-40, inscrita no Coren nº 5184445, para o emprego público permanente de **enfermeiro**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 24 de janeiro de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publica por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.